LEI Nº 18.014 / 2006, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006.

AUTORIZA DOAÇÃO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – CAMPUS DE SANTARÉM

A Prefeita Municipal de Santarém,:faço saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizada a doação à **Universidade Federal do Pará – Campus de Santarém** de terreno de domínio do Município de Santarém, situado nesta cidade, na Avenida Marechal Rondon, esquina da Travessa Professor Luiz Barbosa, também fazendo frente para a Avenida Marechal Rondon, no bairro do Caranazal, de conformação irregular, com uma área total de oito mil, quinhentos e setenta e nove metros quadrados e três mil e cem centímetros quadrados (8.579,31m²) e perímetro de trezentos e oitenta e dois metros lineares e quarenta e nove centímetros (382,49m), limitando-se, ao norte, com a Avenida Presidente Vargas, por uma linha de setenta e dois metros e setenta e um centímetros (72,71m); ao sul, para onde faz frente, com a Avenida Marechal Rondon, por uma linha de setenta e um metros e cinqüenta e sete centímetros (71,57m); a leste, com diversos proprietários, por uma linha de cento e dezenove metros e sessenta e nove centímetros (119,69m); e, a oeste, com a Travessa Professor Luiz Barbosa, por uma linha de cento e dezoito metros e cinqüenta e dois centímetros (118,52m).

Parágrafo único – O imóvel a que se refere este artigo está avaliada no valor de R$ 169.870,34 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta reais e trinta e quatro centavos), conforme laudo de avaliação e memorial descritivo, integrante desta Lei.

Art. 2º- A falta de cumprimento do disposto nesta lei e/ou a modificação da finalidade da doação farão com que o imóvel seja revertido automaticamente e de pleno direito à posse do Município, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, as quais como parte integrante do mesmo não darão direito quaisquer indenizações ou compensações.

Art. 3º- A Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano procederá aos demais atos necessários para a efetivação da doação da área.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santarém, 11 de outubro de 2006.

MARIA DO CARMO MARTINS LIMA
Prefeita de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Av. Senador Lameira Bittencout, 165 - Centro - Fone: (091) 523-8290- CEP 68.005-060 - Santarém-Pa

LAUDO DE AVALIAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO

TERRENO

- **Proprietário:** Município de Santarém.
- **Endereço:** Av. Marechal Rondon esquina com a Prof. Luis Barbosa, bairro do Caranazal– Santarém-Pará.
- **Módulo** : 9
- **Características do terreno:** esquina/mais de uma frente, aclive, firme.
- **Valor do m² :** R$ 20,00 (Vinte reais)
- **Limites:**
  - A Oeste: com a Trav. Prof. Luis Barbosa, medindo 118,52m;
  - A Leste: com quem de direito, medindo 119,69m;
  - Ao Norte: com Av. Presidente Vargas,medindo 72,71m;
  - Ao Sul (frente): com Av. Marechal Rondon, medindo 71,57m;
- **Testada do terreno:** 71,57m (setenta e um metros e cinqüenta e sete centímetros);
- **Fundos:** pela Prof. Luis Barbosa 118,52 (cento e dezoito metros e cinqüenta e dois centímetros);
- **Área do terreno:** 8.579,31m² (oito mil e quinhentos e setenta e nove metros quadrados e três mil e cem centímetros quadrados);
- **Valor:** R$ 169.870,34 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta reais e trinta e quatro centavos);
- **Interessado:** Universidade Federal do Pará – Campus de Santarém.

Santarém, 12 de junho de 2006

Engº. Civil. Marcilio Machado da Cunha
Coordenador Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 010/05

Fonte: Lei nº 17.943/2005, 09 de dezembro de 2005